

Controle de documentos | ... Sistema SAJ - Conveniado ... | Consulta processos - Processo | 0821933-59.2018.8.18.0140 - Pro ... | Portal do Advogado | + | ☰ | ☰ | ☰

← → ⌂ ⌂ 🔍 tpi.pje.jus.br/pje/ConsultaProcesso/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=142957&ca=211544d47ebeb6be83614a3617b8b21963ca59... | Apps | Processo Virtual Na... | Administrativos | Portal do Advogado | Google | Nova guia | Meu INSS | [bb.com.br] | Zimbra: Movimenta... | PJE 1º | Publicações

**Pje ProOrd 0821933-59.2018.8.18.0140**

WENDELL KENNEDY AZEVEDO VASCONCELOS X SEGURADORA LIDER DOS CON...

8630540 - Petição (2582288 PETICAO DE QUESITOS PROTOCOLADO 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 04/03/2020 08:20:03

04 Mar 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
8630538 - Petição  
└ 8630540 - Petição (2582288 PETICAO DE QUESITOS PROTOCOLADO 01)

24 Feb 2020

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE  
8503109 - Despacho

18 Feb 2020

CONCLUSOS PARA DESPACHO

17 Feb 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO  
8408467 - Manifestação

24 de 22

downloadBinario.seam 1 / 2

2582288- CJ/ 2019-01416/ INVALIDEZ

**JOÃO BARBOSA**  
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08219335920188180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WENDELL KENNEDY AZEVEDO VASCONCELOS**, em trâmite perante este Douto Juiz, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juiz, apresentar os seus quesitos.

PT 08:20 04/03/2020



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo:** 08219335920188180140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WENDELL KENNEDY AZEVEDO VASCONCELOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

• Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;

• Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;

• Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 3 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**